



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI N.º 082/2015, de 05 de novembro de 2015

“ALTERA O ART 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.398/2004 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM DO MUNICÍPIO DE REDENTORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS CÉSAR GIACOMINI, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **ELE sanciona e promulga a seguinte:**

LEI

Art. 1º - Altera o Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal n.º 1.398/2004 de 18 de maio de 2004, de 18 de maio de 2004 e suas alterações posteriores, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMIM será constituído por 5(cinco) membros representativos dos Órgãos Públicos e 5 (cinco) membros representativos de Órgãos e Entidades da Sociedade Civil de forma paritária bem como seus respectivos Suplentes.

§ 1º – Terão assento neste Conselho os seguintes Órgãos Governamentais:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- e) Um representante da Secretaria Municipal do Índio.

§ 2º – Terão assento neste Conselho os seguintes Órgãos e ou Entidades não governamentais:

- a) Um representante do Clube de Mães;
- b) Um representante da Terceira Idade;
- c) Um representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais;
- d) Um representante da EMATER;
- e) Um representante da Saúde Indígena – SESAI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

Art. 2º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARCOS CESAR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05 de novembro de 2015

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade
CRC/RS 033659/O-4
Resp.p/SMAdministração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 082/2015

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Apraz-nos neste ensejo cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, oportunidade em que enviamos para análise, apreciação e votação o Projeto de Lei Municipal nº 082/2015, o qual “ALTERA O ART 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.398/2004 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM DO MUNICÍPIO DE REDENTORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Se considerarmos historicamente a condição da mulher na sociedade atual veremos que ela está cercada de situações de preconceito e discriminação. O Conselho Municipal da Mulher, foi criado com o intuito de combater toda e qualquer discriminação a ela, assegurando condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como, sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e sociais deste Município. Frente a isso, o Poder Público, tem a obrigação de promover políticas públicas frente às demandas sociais deste gênero, bem como combater a violência doméstica, promover a geração de trabalho e renda e entre outras, contribuir com processo de cidadania da mulher de maneira representativa.

*O Conselho é uma estância consultiva, representativa, agregadora e agente de transformações culturais e institucionais da sociedade. Para tanto, é necessário que tanto a organização da sociedade civil e os órgãos governamentais precisam ter vez e voz. Diante disso, nossa solicitação de alteração da **Lei Municipal nº 1.398/2004** no que diz respeito a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, se justifica tendo em vista o que preconiza a legislação federal para a formação dos representantes das entidades não governamentais e governamentais, definindo com clareza as instancias que os representam.*

Entendem-se dispensáveis maiores justificativas, razão pela qual se espera a aprovação unânime deste projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARCOS CÉSAR GIACOMINI
Prefeito Municipal